

Documentos para REEMBOLSO

CONSULTA MÉDICA

- Recibo - Entrega original (Sempre que solicitado pela operado);
- Nota Fiscal - Anexo (Obrigatório).
- Comprovante de pagamento

No documento fiscal deve conter as seguintes informações:

- Nome do paciente;
- Nome do responsável pelo pagamento;
- Data da realização do evento;
- Valor cobrado numérico e por extenso;
- Nome do prestador de serviços;
- CPF ou CNPJ completo do prestador de serviços;
- CRM e especialidade do médico;
- Discriminação do serviço realizado, nome e CRM do prestador e especialidade no corpo da nota.

Para recibo:

- Assinatura e carimbo do prestador de serviços;
- Discriminação do serviço realizado – consulta médica;
- Nome e CPF do paciente;
- Data da realização do evento;
- Valor cobrado (por escrito e extenso);
- Nome e CPF do profissional;
- CRM e especialidade;
- Endereço legível e telefone.

Comprovante de Pagamento

- Extrato bancário (ocultando informações não relacionadas ao pedido de reembolso) ou;
- Comprovante de PIX (com data, valor e identificação do remetente destinatário) ou;
- Comprovante de transação bancária (com data, valor e identificação das partes envolvidas e detalhes da transação) ou;
- Comprovante de compensação do cheque (pode ser cópia microfilmada do cheque ou extrato bancário onde conste a comprovação do débito do cheque)

Comprovante via filipeta só será aceito com o extrato da fatura do cartão e o extrato bancário comprovando o pagamento da fatura. Não será reembolsado pagamentos parcelados em aberto.

EXAMES, TERAPIAS E PROCEDIMENTOS

- Nota Fiscal - Anexo (Obrigatório)
- Recibo - Entrega original (Sempre que solicitado pela operado);
- Comprovante de pagamento

Terapia convencionais:

- Pedido médico/ encaminhamento
- Relatório técnico (Adulto)
- Plano terapêutico (Infantil)

Terapias Especiais:

- Pedido médico/ encaminhamento
- Relatório técnico (Adulto)
- Plano terapêutico (Infantil)
- Lista de presença
- Declaração escolar (Infantil)

No documento fiscal deve conter as seguintes informações:

- Nome do paciente;
- Nome do responsável pelo pagamento;
- Data da realização do evento;

- Valor cobrado numérico e por extenso;
- Nome do cada exame realizado com os respectivos valores unitários;
- Nome do prestador de serviços;
- CPF ou CNPJ completo do prestador de serviços.
- Discriminação do serviço realizado, número do conselho de classe (CRM, CRP, CREFITO, CRFA) no corpo da nota;

Para recibo:

- Nome e CPF do paciente;
- Data da realização do Procedimento;
- Valor cobrado (por escrito e extenso);
- Procedimento realizado;
- Endereço legível e telefone;
- Assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento;
- Nome, CPF do profissional;
- Assinatura e carimbo do prestador de serviço e número do conselho de classe (CRM, CRP, CREFITO, CRFA);

Para tratamento seriado:

- Informar quantidade e datas das sessões realizadas; em caso de continuidade do tratamento, o relatório médico deverá ser atualizado após 6 meses;

Para exames dermatológicos:

- Encaminhar laudos de exames, se houver (biópsias e anátomo patológicos).

Quimioterapia e Radioterapia:

- Relatório médico com diagnóstico, laudo do anátomo patológico e imunohistoquímico (na primeira solicitação);
- Tratamento prescrito;
- Medicamentos (dose e protocolo de infusão);
- Descrição do atendimento realizado, contendo itens e valores unitários para os materiais, medicamento com fracionamento e taxas.

Comprovante de Pagamento

- Extrato bancário (ocultando informações não relacionadas ao pedido de reembolso) ou;
- Comprovante de PIX (com data, valor e identificação do remetente destinatário) ou;
- Comprovante de transação bancária (com data, valor e identificação das partes envolvidas e detalhes da transação) ou;
- Comprovante de compensação do cheque (pode ser cópia microfilmada do cheque ou extrato bancário onde conste a comprovação do débito do cheque)

Comprovante via filipeta só será aceito com o extrato da fatura do cartão e o extrato bancário comprovando o pagamento da fatura. Não será reembolsado pagamentos parcelados em aberto.

INTERNAÇÃO

- Nota Fiscal - Anexo (Obrigatório)
- Recibo - Entrega original (Sempre que solicitado pela operado);
- Comprovante de pagamento

No documento fiscal deve conter as seguintes informações:

- Nome completo e CPF do paciente;
- Nome completo e CPF do responsável pelo pagamento;
- Procedimento realizado;
- Data da realização do atendimento;
- Valor cobrado numérico e por extenso;
- Nome, endereço e telefone do prestador de serviços;
- CPF ou CNPJ do prestador de serviços.
- Número do conselho de classe (CRM, CRP, CREFITO, CRFA)
- Descrição do atendimento realizado, contendo itens e valores unitários para os materiais e medicamento com fracionamento e taxas.

No caso de equipe cirúrgica (CNPJ) informar: nome, CRM, posição e valor cobrado para cada profissional participante do ato cirúrgico;

Para atendimento clínico informar: especialidade, quantidade e datas das visitas.

Para recibo:

- Assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.
- Assinatura, carimbo do prestador de serviço e número do conselho de classe (CRM, CRP, CREFITO, CRFA);

Comprovante de Pagamento

- Extrato bancário (ocultando informações não relacionadas ao pedido de reembolso) ou;
- Comprovante de PIX (com data, valor e identificação do remetente destinatário) ou;
- Comprovante de transação bancária (com data, valor e identificação das partes envolvidas e detalhes da transação) ou;
- Comprovante de compensação do cheque (pode ser cópia microfilmada do cheque ou extrato bancário onde conste a comprovação do débito do cheque)

Comprovante via filipeta só será aceito com o extrato da fatura do cartão e o extrato bancário comprovando o pagamento da fatura. Não será reembolsado pagamentos parcelados em aberto.

Caso o titular do plano tenha falecido favor entra em contato com operadora, portando dos seguintes documentos:

- Atestado de óbito;
- Certidão de inventariante caso o falecido tenha deixado bem, em caso contrário, carta de próprio punho informado dados pessoais e bancários de quem será responsável pelo recebimento;
- Carta de todos os familiares (filhos e conjugue) autorizando o recebimento do valor por um dos familiares.

Observações Gerais:

Os procedimentos cobertos são os constantes no ROL de coberturas divulgado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar);

Determinados procedimentos possuem Diretrizes de utilização reguladas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), razão pela qual é de suma importância o envio de toda a documentação relacionada;

O não envio da documentação completa pode acarretar solicitação, por parte da operadora, de documentação complementar que pode postergar a conclusão da análise do reembolso;

Os procedimentos listados acima terão suas coberturas avaliadas de acordo com o plano contratado.